



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2014 **PREGÃO Nº. 86/2014** **PROCESSO Nº. 6944/2014**

Aos 09 de dezembro de 2014, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Nelson Vedovato, Secretário Municipal de Saúde Marcelo Luiz Galotti Pereira, Secretária Municipal de Educação Silvia Masini Jiupato, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Secretário Municipal de Gestão Pública Antônio Cláudio Faria, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rosângela Tinti Lopes, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/14, homologado pela Exmo. Prefeito, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para **futura e eventual** Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Comercial Mangili & Silva Ltda Me

CNPJ: 62.479.555/0001-15

Endereço: Rua Professor Luiz Chaine nº 262, Jardim São Luiz.

Limeira/SP Cep: 13.487-009.

Tel/Fax: (19) 3452 3442

Representante: Antônio Amaurilio da Silva

RG: 15.235.152 **CPF:** 016.396.998-13

Email: antonioamaurilio@terra.com.br / rosamangili@terra.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UND	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
3	PENTE FINO DE MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 9,5 CM , FINALIDADE RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO	022.0553	UND	200	N.G	1,15	230,00
4	PENTE LARGO PLÁSTICO PARA USO INFANTIL , COM CORES E DESENHOS DIVERSOS ,COM DENTES LARGOS,TAMANHO NO MÍNIMO DE 16 CM .	022.0554	UND	600	Looks	2,48	1.488,00
7	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 44 X 80 CM, FELPUDA ,CONTENDO ETIQUETA COSTURADA NO PRODUTO COM DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS , MARCA ,	022.0377	UND	450	Niazi	11,57	5.206,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	MEDIDAS E COMPOSIÇÃO.						
8	PAPEL FILME PVC 45 X 100 MTS, TIPO BOBINA RESINITE, CONFECCIONADA EM FILME PVC ATÓXICO, PARA CONSERVAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	022.0556	ROL	35	Wyda	19,90	696,50
10	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA MEDINDO 38 X 58 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	022.0020	UND	430	M.C	1,65	709,50
13	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 500 ML DE LÍQUIDO QUENTE OU GELADO. PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO COM AMPOLA DE VIDRO NA PARTE INTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO COM FECHAMENTO TIPO ROSCA	021.0235	UND	20	Uniterm	23,94	478,80
14	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO DE LÍQUIDO QUENTE	021.0175	UND	35	Uniterm	27,41	959,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	OU GELADO , PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO COM AMPOLA DE VIDRO NA PARTE INTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO COM FECHAMENTO TIPO ROSCA, RÓTULO: COM DADOS DO FABRICANTE , CAPACIDADE É CÓDIGO DE BARRAS.						
19	PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 24 CM DE LARG. X 18 CM COMP.08DE ALT., CABO PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM DE COMP. COM GANCHO E ROSCA PLÁSTICA RÓTULO :DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS	022.0197	UND	135	Flalimpe	4,98	672,30
23	VASSOURA DE NYLON COM BASE E CAPA PLÁSTICA MED. 22 CM DECOMP.X 03 CM LARG. X 4,5 ALT., CERDAS DE NYLON SINTÉTICO MED. 12 CM DE ALT. COM LEQUE DE 25 CM COMP. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO	022.0371	UND	264	Flalimpe	9,24	2.439,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	MÍNIMO DE 1,20 M DE COMP., RÓTULO : DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E CÓDIGOS DE BARRAS.						
25	ESPANADOR DE PENA Nº 35	022.0080	UND	70	SMD	16,82	1.177,40
34	LENÇOS UMEDECIDOS, COM FRAGÂNCIA SUAVE E AGENTES DE LIMPEZA SUAVES QUE REMOVEM OS RESÍDUOS DE URINA E FEZES RESPONSÁVEIS PELAS ASSADURAS. MEDIDA MÍNIMA DE 20,2 CM X 12 CM . EMBALAGEM BALDE COM 450 UNIDADES. RÓTULO COM DADOS DO FABRICANTE , DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS.	022.0592	BLD	100	Baby Roger	11,30	1.130,00
35	CORDA DE NYLON PARA VARAL COM 15 METROS	022.0593	UND	50	SMD	5,04	252,00
36	CABO EM ALUMÍNIO DE 150 CM COM ROSCA, EXTREMIDADES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	022.0589	UND	60	Rodos Alumínios	16,86	1.011,60
Total:							16.451,31

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

fornecimento à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. 86/14 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subseqüentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. 86/14, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 86/14.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

189.020502 Departamento de Educação Básica	Social
33903000 Material de Consumo	2124 manutenção IGD
361 Ensino Fundamental	055000008 Piso Fixo M. Complexidade
12 educação	
0109 Acesso a Educação e Qualidade do ensino	118. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
2017 Manutenção do ensino fundamental	33903000 material de consumo
012200000 ensino Fundamental	241 Assistência ao Idoso
	08 Assistência Social
	0034 Programa Municipal de Assistência Social
	2122 manutenção centros de convivência
	025000010 Assistência a terceira idade
112.020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social	
33903000 material de consumo	116. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
244 Assistência Comunitária	33903000 material de consumo
08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
0234 Programa Municipal de Assistência Social	08 Assistência Social
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0034 Programa Municipal de Assistência Social
015100000 Assistência Social – Geral	2122 manutenção centros de convivência
	015000007 assistência Terceira Idade
115. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social	
33903000 material de consumo	119. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
244 Assistência Comunitária	33903000 material de consumo
08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
0234 Programa Municipal de Assistência Social	08 Assistência Social
2121 Manutenção CREAS	0034 Programa Municipal de Assistência Social
025000004 Liberdade Assistida L.A	2122 manutenção centros de convivência
	025000002 assistência a criança e adolescente
524. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social	
33903000 material de consumo	117. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
241 Assistência ao Idoso	33903000 material de consumo
08 Assistência Social	
0034 Programa Municipal de Assistência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
015000001 assistência a criança e adolescente

121. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão produtiva – recicla são José
025000011 Recicla São José

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José
015000009 Recicla São José

515. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000004 Piso Basico Fixo

122. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000005 IGD – Bolsa Familia

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000007 Piso Basico Variavel II

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000018 Cons. Municipal de Assistência Social

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social
015000008 Conselho Municipal Ass. Social

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2120 Manutenção do Programa CRAS 055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0016 Desenvolvimento da Comunidade 2127 Programa de atendimento habitacional 015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental
125. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de assistência Social 2125 Benefícios Eventuais 015100000 assistência Social-Geral	180. 020403 Departamento de Habitação Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0016 Desenvolvimento da Comunidade 2127 Programa de atendimento habitacional 015000013 Profast
166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 243 assistência a criança e ao adolescente 08 Assistência Social 0129 Fiscalizando a Gestão Pública 2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente 015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente	41.020301 Departamento Administrativo 33903000 Material de consumo 122 Administração Geral 04 Administração 1203 Suporte Administrativo 2008 Manutenção do Departamento Administrativo 011100000 Geral
167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0334 Programa Municipal de assistência Social 2137 Manutenção do Conselho Tutelar 015000010 Conselho Tutelar	473.020901 Departamento de Trânsito 33903000 Material de consumo 181 policiamento 06 segurança pública 0021 segurança de trânsito, gestão e operação 2036 manutenção do departamento de trânsito 014000000 Transito
174. 020403 Departamento de Habitação Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0016 Desenvolvimento da Comunidade 2127 Programa de atendimento habitacional 0150000011 Inclusão Habitação Popular	90.020306 Encargos Gerais do Município 33903000 material de consumo 181 policiamento 06 segurança pública 0022 compartilhando a segurança pública 2037 manutenção do corpo de bombeiros 011000030 manutenção do corpo de bombeiros
177. 020403 Departamento de Habitação Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social	303.020601 Fundo Municipal de saúde 33903000 material de consumo 122 Administração geral 10 saúde 0425 saúde para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2025 manutenção do fundo municipal de saúde 013100000 saúde-geral	513.020501 Departamento de administração e apoio ao escolar 33903000 material de consumo 122 administração geral 12 educação 0609 acesso a educação e qualidade de ensino 2112 manutenção da administração e apoio escolar 012100000 ensino infantil
408.020701 Depart. De Obras e Engenharia 33903000 Material de Consumo 122 Administração Geral 04 Administração 0030 Manutenção e reforma de bens móveis 2028 manutenção pátio municipal 011100000 geral	535.020502 Departamento de Educação Básica 33903000 Material de consumo 365 educação infantil 12 educação 0309 acesso a educação e qualidade de ensino 2097 Programa Brasil carinhoso 052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche
336.020601 Fundo Municipal de Saúde 33903000 material de consumo 301 atenção básica 10 saúde 0025 saúde para todos 2055 bloco de atenção básica 05300001 bloco de atenção básica	
244.020502 Departamento de Educação Básica 33903000 Material de consumo 365 Educação Infantil 12 educação 0309 Acesso a educação e qualidade de ensino 2070 manutenção das creches 012100000 ensino fundamental	238.020502 Departamento de Educação Básica 33903000 Material de consumo 367 educação especial 12 educação 0509 acesso a educação e qualidade de ensino 2064 manutenção da educação especial 012100000 educação especial

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº.179/14.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

Silvia Masini Jiupato
Secretária Municipal de Educação

Nelson Vedovato
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Marcelo Luiz Galotti Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Rosângela Tinti Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Carlos Donizeti Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Antônio Amaurilio da Silva
Comercial Mangili & Silva Ltda Me

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/14

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 180/14

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: Comercial Mangili & Silva Ltda Me

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos 09 de dezembro de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

Antônio Amaurilio da Silva
Comercial Mangili & Silva Ltda Me